



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 378/2020.
Processo de Administrativo nº 1710/2020.
Pregão Eletrônico 20/2020.
Ata de Registro de Preços nº 146/2020.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a empresa **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.964.911/0001-00, com sede na Rodovia de acesso a Patrocínio Paulista, Km 0,4, na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo – CEP. 14.415-000, telefone de contato: (16) 3145-9900, endereço eletrônico e-mail: jussara@leitejussara.com.br, dados bancários: **Banco do Brasil, Agência: 1916-x, Conta Corrente: 3291-3**, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seus representantes legais Senhores **LAÉRCIO BARBOSA**, brasileiro, diretor comercial, nascido aos 01/09/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.311.307-1 e do CPF/MF nº 071.515.188-62 e, **AMÉLIO ROSA BARBOSA FILHO**, brasileiro, diretor industrial, nascido em 23/09/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.605.111-6 e do CPF nº 147.865.798-74, ambos com endereço à Rodovia de acesso a Patrocínio Paulista, Km 0,4, na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo – CEP. 14.415-000, telefone de contato: (16) 3145-9900, endereço eletrônico e-mail: jussara@leitejussara.com.br / licitacoes@leitejussara.com.br, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marcas/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
15	353.180037.605	LEITE INTEGRAL TETRAPACK - 1L	JUSSARA	3000	LT	2,9600	8.880,00

LEITE INTEGRAL TETRAPACK - 1L - LEITE CRU REFRIGERADO E ESTABILIZADO PROCESSADO PELO TRATAMENTO FÍSICO E TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA POR ALGUNS SEGUNDOS, MANTENDO AS QUALIDADES ESSENCIAIS DO LEITE E PRESERVANDO ADOÇÃO MAIS SÓCULO

Valor total da Ata de Registro de Preços: **RS 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).**

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:07151518862

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:31:17 -03'00'

AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:35:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Cozinha Comunitária.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

- N° do Órgão: 13.01.00 Promoção Social; N° da Despesa: 508; Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129 - Categoria Econômica: 33.90.30 – 07
Fonte 01 - Recurso Próprio - Cod. Aplic. 5100000
R\$ 126.345,01

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA COMPROMISSÁRIA

8.1. A Compromissária terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:07151518
862

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:31:53 -03'00'

AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIOROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:36:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.

10.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, sito à Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 30, Jardim Carlos Gomes, de segunda a sexta, no horário das 07h30 às 10h00. Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a Compromissária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.2.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

11.2.2. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.2.3. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

11.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

11.4. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5. Nos casos de recusa do objeto, a Compromissária terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.6. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelos (boné ou toca capilar), portando crachá de identificação.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:071515188
62

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:32:25
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:36:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da Compromissária.
11.10. Com base nos prazos de validade informamos nos descritivos quando da entrega os gêneros deverão ter no mínimo 30 (trinta) dias de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
12.8. Não será permitido ao pessoal da Compromissária o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
13.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Compromissária entregar fora das especificações do Termo de Referência.
13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:0715151
8862

Assinado de forma digital por
LAERCIO
BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:32:38
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:36:47
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020 e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:071515188
62

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:32:52
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:37:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 20 de setembro de 2020.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

LAERCIO
BARBOSA:07151518862

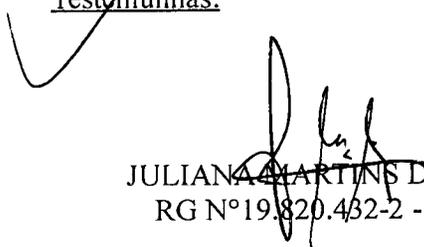
Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:33:21
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

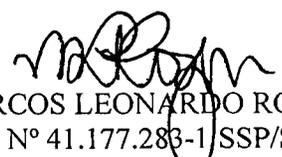
Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:37:21 -03'00'

**USINA DE LATICÍNIOS
JUSSARA S.A.**
CNPJ nº 47.964.911/0001-00

Testemunhas:



JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG Nº 19.820.432-2 - SSP/SP



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Requisição nº 378/2020.
Processo de Administrativo nº 1710/2020.
Pregão Eletrônico 20/2020.
Ata de Registro de Preços nº 146/2020.

Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Compromissária: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

“ANEXO ÚNICO”

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
15	353.180037.605	LEITE INTEGRAL TETRAPACK - 1L	JUSSARA	3000	LT	2,9600	8.880,00

LEITE INTEGRAL TETRAPACK - 1L - LEITE CRU REFRIGERADO E ESTABILIZADO PROCESSADO PELO TRATAMENTO FÍSICO E TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA POR ALGUNS SEGUNDOS, MANTENDO AS QUALIDADES ESSENCIAIS DO LEITE E RESALTANDO AINDA MAIS SEU SABOR

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:07151518862

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:33:41 -03'00'

AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:37:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 378/2020.
Processo de Administrativo nº 1710/2020.
Pregão Eletrônico 20/2020.
Ata de Registro de Preços nº 146/2020.

Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Compromissária: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION
Cargo: Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga-SP.
Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014
e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:071515188
62

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:37:56
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:37:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 378/2020.
Processo de Administrativo nº 1710/2020.
Pregão Eletrônico 20/2020.
Ata de Registro de Preços nº 146/2020.

Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Compromissária: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Galício Del Nero, 54, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:071515188
62

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:34:12
-03'00'

AMELIO ROSA
BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:38:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.019-91
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665
e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

COMPROMISSÁRIA:

Nome e cargo: LAÉRCIO BARBOSA - representante legal
RG Nº 8.311.307-1
CPF Nº 071.515.188-62
Data de Nascimento: 01/09/1962
Telefone: (16) 3145-9900
Endereço: Rodovia de acesso a Patrocínio Paulista, Km 0,4, Patrocínio Paulista/SP – CEP. 14.415-000
E-mail institucional: licitacoes@leitejussara.com.br
E-mail pessoal: jussara@leitejussara.com.br

ASSINATURA: _____
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:34:29
-03'00'

Nome e cargo: AMÉLIO ROSA BARBOSA FILHO - representante legal
RG Nº 18.605.111-6
CPF Nº 147.865.798-74
Data de Nascimento: 23/09/1970
Telefone: (16) 3145-9900
Endereço: Rodovia de acesso a Patrocínio Paulista, Km 0,4, Patrocínio Paulista/SP – CEP. 14.415-000
E-mail institucional: licitacoes@leitejussara.com.br
E-mail pessoal: jussara@leitejussara.com.br

ASSINATURA: _____
AMELIO ROSA BARBOSA FILHO:14786579874
Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:38:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

COMPROMISSÁRIA: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S.A.

CNPJ Nº: 47.964.911/0001-00

PROCESSO ADM. Nº 1710/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

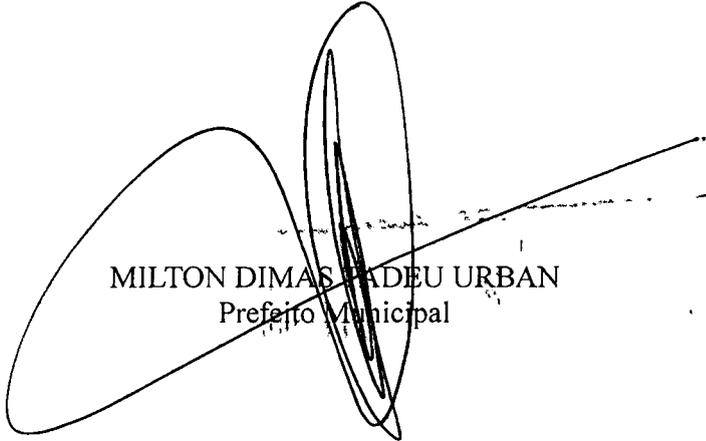
ATA DE PREÇOS Nº: 146/2020

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se, no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.


MILTON DIMAS PADEU URBAN
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LAERCIO
BARBOSA:07151518862

Assinado de forma digital por
LAERCIO BARBOSA:07151518862
Dados: 2020.09.30 06:34:45 -03'00'

AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874

Assinado de forma digital por
AMELIO ROSA BARBOSA
FILHO:14786579874
Dados: 2020.09.30 06:39:04 -03'00'